



Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

EDITAL

<b>Concorrência nº 009/2019</b>		<b>Data de Abertura: 04/11/2019 às 8:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações pagas aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do Município de Dois Vizinhos.			
<b>Valor Total Inicialmente Estimado da Licitação</b>			
R\$ 1.072.000,00 (um milhão, setenta e dois mil reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
NÃO	CONTRATO	MAIOR OFERTA	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Capacidade Financeira Índice de Basiléia</li><li>- DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Declaração Unificada</li><li>- UNICAD</li><li>- Autorização pelo Banco Central do Brasil</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

**Justificativa do processo**

Motiva-se a presente licitação em virtude do término do atual contrato e o mesmo não ter previsão legal para aditivo. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do contrato 298/2012, originado pelo processo de dispensa de licitação 20/2012 sendo a contratada na oportunidade a Caixa Econômica Federal que presta tais serviços ao município. É necessário a abertura de certame licitatório através de pregão, maior oferta, para o período de 60 (sessenta) meses ininterruptos.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

## EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 009/2019 - Processo n.º 258/2019

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 009/2019, do tipo **Maior Oferta**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006, 147/2014 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

## 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA DISPUTA

**1.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Silvio Alves da Rosa.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**1.2. LOCAL:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

**1.3. DATA:** 04 de novembro de 2019.

**1.4. HORÁRIO:** 8 horas e 00 minutos

**1.5.** Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 044/2019.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro – na cidade de Dois Vizinhos – PR no fone (46) 3536 8848.

## 2. ELEMENTOS INSTRUTORES

**2.1.** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) na guia licitações e propostas ou no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

**2.2.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

## 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

## 4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

4.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

4.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

## 5. DO VALOR

5.1. O valor inicial desta licitação é de **R\$ 1.072.000,00 (um milhão, setenta e dois mil reais)**.

5.2. Do valor: o preço da venda do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.1.1 As licitantes não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar da presente CONCORRÊNCIA, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao SICAF pela comissão, no ato da abertura da Concorrência.

6.2 Será vedada a participação de licitantes:



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar 123/2006;
- g) licitantes que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 7. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

7.1. Considerando as seguintes situações:

- a) Motiva-se a presente licitação em virtude do término do atual contrato e o mesmo não ter previsão legal para aditivo.
- b) Em virtude do encerramento do prazo de vigência do contrato 298/2012, originado pelo processo de dispensa de licitação 20/2012 sendo a contratada na oportunidade a Caixa Econômica Federal que presta tais serviços ao município.

## 8. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
  - a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



documentos conforme descrito no item a.1) deste edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos conforme descrito no item a.1) deste edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

## 8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

## 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da licitante, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as licitantes que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606 de 27 de maio de 1999 do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes, de acordo com a fórmula abaixo, preferencialmente, com memória de cálculo.

IB = Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0,11

IB = PR X 100

(PRE / Fator F)

A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

c.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO -Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB –Índice de Basileia;

#### 8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante-licitante**, que comprove(m) que o licitante executa ou



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



executou serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento, com o quantitativo mínimo de 900 funcionários.

b) Comprovação do Cadastro junto a Instituição Financeira Central do Brasil (UNICAD);

c) Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**8.1.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo V);

**8.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**8.3.** Os *sites* oficiais serão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**8.4.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**8.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

**8.6.** O presidente reserva-se o direito de solicitar as licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.7.** O não atendimento das exigências constantes deste item 8. Edital implicará na inabilitação do licitante.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

**8.8. Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - Anexo II.

**8.8.1. TERMO DE RENÚNCIA** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 8 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.9.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.10.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**8.11.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**8.12.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2019**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



8.13. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2) – Anexo III

9.1. No envelope n.º 2, deverá constar o seguinte documento impresso, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura:

- PROPOSTA IMPRESSA obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela instituição e com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma.

9.2. Deverá ser apresentado o valor total.

### 9.3. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

9.3.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus servidores, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

9.4. Após a apresentação da Proposta não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.

9.5. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2019**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

**10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

**10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**10.7.** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

**10.8.** As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

**10.9.** Será considerada vencedora aquela que apresentar a **Maior Oferta**.

**10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10.11.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

**10.12.** Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**11.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.



11.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

11.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**.

## 12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **MUNICÍPIO** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 14. GESTOR E FISCAL

**14.1.** Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Administração e Finanças a servidora Marcia Besson Frigotto.

**14.2.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Neiva Terezinha Lovatto Machado.

**14.3.** Suplente do Fiscal o servidor Vanderlei Cardoso.

#### 15. DADOS RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NUMERO DE SERVIDORES

##### MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Mês	Total Folha Bruta	Total Folha Líquida
Agosto/2018	3.349.975,10	2.506.246,39
Setembro/2018	3.376.842,43	2.524.609,11
Outubro/2018	3.368.745,94	2.521.137,11
Novembro/2018	3.492.863,42	2.612.373,91
Dezembro/2018	3.217.206,22	2.376.597,18
Gratificação Natalina/2018	2.991.492,02	2.095.935,99



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Janeiro/2019	3.149.856,64	2.338.859,48
Fevereiro/2019	3.429.035,53	2.558.392,94
Março/2019	3.606.885,24	2.707.384,49
Abril/2019	3.689.759,38	2.764.974,73
Maió/2019	3.697.785,24	2.769.595,62
Junho/2019	3.813.047,91	2.864.490,98
Julho/2019	3.807.460,07	2.858.128,33
<b>TOTAL</b>	<b>81.026.322,23</b>	<b>59.725.243,82</b>

Obs.: Nos valores acima não estão incluídas as obrigações patronais

**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – ESTAGIÁRIOS**

Mês	Total Folha Bruta
Agosto/2018	214.795,05
Setembro/2018	213.624,90
Outubro/2018	214.089,20
Novembro/2018	218.404,76
Dezembro/2018	239.501,87
Janeiro/2019	54.711,66
Fevereiro/2019	137.457,75
Março/2019	201.522,84
Abril/2019	210.614,28
Maió/2019	213.149,11
Junho/2019	210.350,29
Julho/2019	213.149,11
<b>TOTAL</b>	<b>4.186.692,42</b>

**QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS**

VÍNCULO	QUANTIDADE
ESTATUTÁRIOS (ATIVOS)	859
CELETISTAS (ATIVOS)	04
EMPREGADO PÚBLICO	102
COMISSIONADOS COM ESTABILIDADE (ATIVOS)	-



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

13



COMISSIONADOS SEM ESTABILIDADE (ATIVOS)	26
ELETISTAS	05
APOSENTADOS (INATIVOS)	16
PENSIONISTAS	10
ESTAGIÁRIO	228
<b>Total</b>	<b>1250</b>

**DISTRIBUIÇÃO SALARIAL**

Intervalo	Ativos			Total
	Concursados	Comissionados	Contratados	
Até R\$ 1.000,00	-	-	-	-
De 1.000,01 a 1.500,00	11	-	-	11
De 1.500,01 a 2.000,00	147	-	55	202
De 2.000,01 a 2.500,00	140	-	6	146
De 2.500,01 a 3.000,00	88	3	-	91
De 3.000,01 a 3.500,00	78	2	33	113
De 3.500,01 a 4.000,00	61	10	-	71
De 4.000,01 a 4.500,00	66	-	2	68
De 4.500,01 a 5.000,00	47	15	-	62
De 5.000,01 a 5.500,00	64	-	-	64
De 5.500,01 a 6.000,00	13	-	-	13
De 6.000,01 a 6.500,00	36	-	-	36
De 6.500,01 a 7.000,00	18	-	-	18
De 7.000,01 a 7.500,00	13	-	-	13
De 7.500,01 a 8.000,00	8	7	-	15
De 8.000,01 a 8.500,00	5	1	-	6
De 8.500,01 a 9.000,00	5	1	-	6
Acima de 9.000,01	35	1	-	36
<b>TOTAL</b>	<b>835</b>	<b>40</b>	<b>96</b>	<b>971</b>

Intervalo	Pensionistas	Aposentados (inativos)	Total
Até R\$ 1.000,00	4	-	4
De 1.000,01 a 1.500,00	-	2	2



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



De 1.500,01 a 2.000,00	4	5	9
De 2.000,01 a 2.500,00	-	5	5
De 2.500,01 a 3.000,00	1	-	1
De 3.000,01 a 3.500,00	1	-	1
De 3.500,01 a 4.000,00	-	-	-
De 4.000,01 a 4.500,00	-	1	1
De 4.500,01 a 5.000,00	-	-	-
De 5.000,01 a 5.500,00	-	-	-
De 5.500,01 a 6.000,00	-	-	-
De 6.000,01 a 6.500,00	-	-	-
De 6.500,01 a 7.000,00	-	-	-
De 7.000,01 a 7.500,00	-	1	1
De 7.500,01 a 8.000,00	-	-	-
De 8.000,01 a 8.500,00	-	-	-
De 8.500,01 a 9.000,00	-	-	-
Acima de 9.000,01	-	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>26</b>

Intervalo	Estagiários	Total
Até R\$ 1.000,00	81	81
De 1.000,01 a 1.500,00	147	147
De 1.500,01 a 2.000,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>228</b>	<b>228</b>

## VALORES DE CONSIGNAÇÕES

BANCO	VALOR DO CONSIGNADO EM AGOSTO/2019
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 211.667,73
SICOOB	R\$ 69.333,64

## PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

a) O pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, que deverá ser realizado de acordo com



o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

b) A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

### **CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL**

a) A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos.

b) As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

c) Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluído o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

### **MODALIDADE DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES**

a) O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

### **PROCEDIMENTOS QUANTO A BASE DE DADOS DOS SERVIDORES**

a) A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais;

b) Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



c) As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços;

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

a) A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

### **PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

- a) A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias;
- b) De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Gestão de Pessoas em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos;
- c) Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido de declaração de nomeação emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas e documentos pessoais necessários;
- d) O Departamento de Gestão de Pessoas emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento;
- e) A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Gestão de Pessoas a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção;
- f) No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Gestão de Pessoas se encarregará da divulgação do novo cronograma;
- g) O “layout” dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato;
- h) Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Gestão de Pessoas, devendo sua operacionalização ser efetuada *on*





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



*line*, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato;

- i) Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- j) A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento;

#### **TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS**

- a) Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Gestão de Pessoas, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição;

#### **PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO**

- a) Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.
- b) Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil.
- c) A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen.

#### **16. VIGÊNCIA**

**16.1.** Vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**.

**16.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### **17. DO PAGAMENTO (da Instituição para Prefeitura)**

**17.1** O valor deverá ser pago mediante transferência bancária, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato, na conta corrente nº 001-0, agência 0931 de Dois Vizinhos – Caixa Econômica Federal 104, Correntista: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



# Município de Dois Vizinhos

## Estado do Paraná



### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

**18.2** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

### 19. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

a) Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.

b) Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



- c) Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- d) Capacitar o pessoal do Departamento de Gestão de Pessoas, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.
- e) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal;
- f) Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos;
- g) A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.
- h) A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 4 (quatro) caixas eletrônicas nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Dois Vizinhos.
- i) Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de Dois Vizinhos, a mesma terá o prazo máximo de 200 (duzentos) dias para instalação.
- j) O município disponibilizará na sede da prefeitura espaço físico de aproximadamente 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados), com exclusividade a vencedora do certame caso esta opte por instalar um PAB – Posto de Atendimento Bancário, sendo a instalação do mesmo não obrigatória.
- k) Deverão ser oferecidas aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos, de forma gratuita as seguintes opções:
- a.1) Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
  - b.1) Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006;
  - c.1) Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência;
  - d.1) Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010.
- l) A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços – Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam *iguais ou menores* que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



## **20. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO e DA RESCISÃO**

- 20.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.
- 20.9** Constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular;
  - II - O atraso injustificado no depósito do valor ofertado;
  - III - A má qualidade na prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;
  - IV - A sub - contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação do Contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial;
  - V - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;
  - VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VII - A dissolução ou alienação da Instituição Financeira;
  - VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da licitante, que prejudique a execução do contrato;
- 20.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado a Contratada o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.
- 20.11.** Os valores devidos pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, corrigidos pelo índice da poupança, proporcionalmente ao tempo restante do contrato original, descontadas eventuais multas e/ou valores devidos pela CONTRATADA.



# Município de Dois Vizinhos

## Estado do Paraná



### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

**21.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto.

**21.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Presidente ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**21.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Presidente.

**21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, que decidirá, com base na legislação vigente.

**21.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**21.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**21.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**21.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**21.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo presidente.

**21.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ.

**21.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**21.14** O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**21.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**21.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

**21.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**21.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Presidente.

**21.20** As normas deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**21.21** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do Presidente.

**21.22** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Declaração de Credenciamento;

ANEXO II Termo de Renúncia;

ANEXO III Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO IV Modelo de Contrato;

ANEXO V Modelo de Declaração Unificada.

## **22. FORO**

**22.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## **23. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- a) Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários por intermédio da CONTRATADA.
- b) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- c) Enviar a relação nominal de servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos e empregados públicos, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.
- d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários.
- e) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários.
- f) O Município de Dois Vizinhos compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Senhora Marcia Besson Frigotto, Gestora do Contrato, Senhora Neiva Terezinha Lovatto Machado, Fiscal do Contrato e Senhor Vanderlei Cardoso, Suplente do Fiscal do Contrato.
- g) Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal;

## **Parágrafo Segundo**

### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Dois Vizinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- b) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Dois Vizinhos, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- e) Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.
- f) O Município de Dois Vizinhos não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- g) O Município de Dois Vizinhos não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



h) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente.

#### 24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**

**Prefeito**





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**

**À Comissão de Licitações**

A ..... empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,  
credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do  
CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na  
modalidade **Concorrência nº 009/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO II  
TERMO DE RENÚNCIA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência nº 009/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Concorrência nº 009/2019**

A (licitante/banco/cooperativa)....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., propõe fornecer ao Município de Dois Vizinhos - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe: Concorrência nº 009/2019, os valores na forma abaixo discriminada, que serão distribuídos conforme solicitação do Poder Executivo Municipal.

Descrição do Objeto	Valor
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIARIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	

Declaramos que concordamos com todas as condições editalícias, assim como as cláusulas e condições previstas na minuta do Contrato, anexo ao presente Certame.

Informamos que, caso sejamos vencedores do presente certame, assinará o Contrato o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ (qualificação).

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da ata a ser firmada com a vencedora do certame.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

Para fins de julgamento da proposta serão consideradas até duas casas decimais.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Avenida Rio Grande do Sul , 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., E-mail ....., Telefone (46) ....., neste ato representada por seu representante legal Sr. ...., CPF/MF nº ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Concorrência nº 009/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**Parágrafo Primeiro - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

a) O pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, que deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



b) A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

## **Parágrafo Segundo - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL**

a) A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos.

b) As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

c) Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluído o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

## **Parágrafo Terceiro - MODALIDADE DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES**

a) O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

## **Parágrafo Quarto - PROCEDIMENTOS QUANTO A BASE DE DADOS DOS SERVIDORES**

a) A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais;

b) Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

c) As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços;



**Parágrafo Quinto - INFORMAÇÕES GERAIS**

a) A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

**Parágrafo Sexto - PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

- a) A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias;
- b) De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Gestão de Pessoas em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos;
- c) Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido de declaração de nomeação emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas e documentos pessoais necessários;
- d) O Departamento de Gestão de Pessoas emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento;
- e) A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Gestão de Pessoas a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção;
- f) No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Gestão de Pessoas se encarregará da divulgação do novo cronograma;
- g) O “layout” dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato;
- h) Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Gestão de Pessoas, devendo sua operacionalização ser efetuada *on line*, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato;
- i) Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- j) A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**Parágrafo Sétimo - TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS**

a) Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Gestão de Pessoas, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição;

**Parágrafo Oitavo - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO**

a) Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.

b) Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil.

c) A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen.

**Parágrafo Nono - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

a) Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.

b) Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais;

c) Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

d) Capacitar o pessoal do Departamento de Gestão de Pessoas, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.

e) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal;

f) Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos;

g) A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.

h) A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 4 (quatro) caixas eletrônicos nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Dois Vizinhos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



32

- i) Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de Dois Vizinhos, a mesma terá o prazo máximo de 200 (duzentos) dias para instalação.
- j) O município disponibilizará na sede da prefeitura espaço físico de aproximadamente 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados), com exclusividade a vencedora do certame caso esta opte por instalar um PAB – Posto de Atendimento Bancário, sendo a instalação do mesmo não obrigatória.
- k) Deverão ser oferecidas aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do município de Dois Vizinhos, de forma gratuita as seguintes opções:
- a.1) Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
  - b.1) Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006;
  - c.1) Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência;
  - d.1) Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010.
- l) A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços – Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam *iguais ou menores* que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução total do objeto ora contratado, a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a tabela abaixo descrita:

#### TABELA

##### Parágrafo Único

O valor deverá ser pago mediante transferência bancária, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do termo de contrato, na Conta Corrente n. 001-0, Agência 0931 de Dois Vizinhos – Caixa Econômica Federal 104 – Correntista: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Parágrafo Primeiro

A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato a quitação junto a ADMINISTRAÇÃO Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como a regularidade fiscal junto ao FGTS e ao INSS, dos encargos oriundos da prestação do serviço objeto da Cláusula Primeira, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela contratante para apresentação junto aos órgãos competentes as guias de recolhimento dos referidos encargos sociais.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**Parágrafo Segundo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma licitante ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da licitante, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Administração e Finanças a servidora Marcia Besson Frigotto, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Neiva Terezinha Lovatto Machado sendo nomeado como suplente do Fiscal o servidor Vanderlei Cardoso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- h) Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários por intermédio da CONTRATADA.
- i) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- j) Enviar a relação nominal de servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos e empregados públicos, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.
- k) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



- l) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários.
- m) O Município de Dois Vizinhos compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Senhora Marcia Besson Frigotto, Gestora do Contrato, Senhora Neiva Terezinha Lovatto Machado, Fiscal do Contrato e Senhor Vanderlei Cardoso, Suplente do Fiscal do Contrato.
- n) Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal;

**Parágrafo Segundo**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- i) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Dois Vizinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- j) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Dois Vizinhos, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- m) Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.
- n) O Município de Dois Vizinhos não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- o) O Município de Dois Vizinhos não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- p) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- q) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – advertência;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



II – multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores;

**Parágrafo Primeiro**

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

**Parágrafo Segundo**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular;
- II - O atraso injustificado no depósito do valor ofertado;
- III - A má qualidade na prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



IV - A sub - contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação do Contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial;

V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução ou alienação da Instituição Financeira;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da licitante, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo Primeiro**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado a Contratada o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.

**Parágrafo Segundo**

Os valores devidos pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, corrigidos pelo índice da poupança, proporcionalmente ao tempo restante do contrato original, descontadas eventuais multas e/ou valores devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Licitante**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO V  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: **CONCORRÊNCIA n° 009/2019**  
Empresa:..... CNPJ: .....,  
endereço:.....

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da licitante é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (sócio administrador no contrato social/Estatuto), Portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da licitante:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE N°:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:** .....

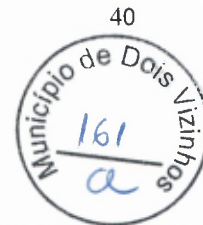
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a licitante não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a licitante contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da licitante, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o nº ....., sendo seu telefone ..... e seu e-mail .....

9- Declaro, que caso não possua agência financeira ou **POSTO DE ATENDIMENTO** no município de Dois Vizinhos, no prazo máximo de 200 (duzentos) dias farei a instalação da mesma, bem como disponibilizarei no mínimo 4 (quatro) Caixas Eletrônicas no município de Dois Vizinhos, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa e autorização da administração.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da licitante

**Carimbo do CNPJ da licitante**



O departamento de licitações do Município de Dois Vizinhos, vem através deste informar que mesmo havendo algumas orientações dos tribunais, quanto a utilização de Pregão eletrônico, para venda da folha, a plataforma utilizada por este Município (comprasnet), para realizações dos certames, não traz em suas opções, a possibilidade de disputa por maior lance ou oferta. Impossibilitando assim a realização do certame, utilizando a modalidade de pregão.

Na opção Pregão Eletrônico apenas temos a opção do tipo sendo Menor preço. (figura abaixo).

The screenshot shows the 'Incluir Licitação Tradicional' form in the SIASGnet system. The header includes 'Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais' and 'Ministério da Economia'. The main form fields are: Órgão (96120 - ESTADO DO PARANÁ), UASG de Atuação (987541 - PREF MUN DE DOIS VIZINHOS), Modalidade de Licitação (Pregão), Ano da Licitação (2019), Forma de Realização (Seleção), and Tipo de Licitação (Menor Preço). There are also checkboxes for 'Equalização de ICMS' and 'tradicional'. A text area for justification is present, with '517 Caracteres Disponíveis' and 'Objeto' labels.



Para a Opção de Registro de Preços temos as opções de tipo: Menor preço – Técnica e preço e Melhor Técnica, conforme imagem abaixo:

The screenshot shows the 'Manter IRP' form in the SIASGnet system. The header includes 'Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais' and 'Ministério da Economia'. The main form fields are: Órgão da UASG (96120 - ESTADO DO PARANÁ), UASG (987541 - PREF MUN DE DOIS VIZINHOS), N° da IRP, Situação (Pregão Eletrônico), Tipo de Licitação (Seleção), Data Provável da Licitação, and Prazo Estimado de Validade da Ata (mes(es)). There are also checkboxes for 'Compra Nacional?' and 'Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Governo Digital - SGD?'. A text area for the object is present, with '480 caracter(es) disponível(eis)' and 'Objeto' labels.

Assim, o departamento de Licitações do Município de Dois Vizinhos, optou pela realização de uma Concorrência, com a possibilidade de julgamento como Melhor lance ou oferta. Assim solicita-se parecer para publicação e formalização do processo.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2019.

**CLAUDINEI SCHREIBER**  
Diretor do Departamento  
de Licitações  
Decreto N° 15235/2019



## PARECER JURÍDICO -CONCORRÊNCIA 09.2019

### I - Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência nº 9/2019, tipo maior oferta, tendo por objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações pagas aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do poder executivo do Município de Dois Vizinhos.

O valor inicial desta licitação é de R\$ 1.072.000,00 (um milhão, setenta e dois mil reais).

Justificou-se esse processo licitatório em razão do término do atual contrato e o mesmo não ter previsão legal para aditivo. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do contrato 298/2012, originado pelo processo de dispensa de licitação 20/2012 sendo a contratada na oportunidade a Caixa Econômica Federal que presta tais serviços ao município. É necessário a abertura de certame licitatório através de pregão, maior oferta, para o período de 60 (sessenta) meses ininterruptos.

Foi informado pelo Diretor do Departamento de Licitações que o sistema oficial do Município para realização a modalidade de pregão eletrônico, denominado COMPRASNET, não possui a opção de disputa por maior lance ou oferta. Só consta no sistema as opções: menor preço ou melhor técnica.

Foi juntado aos autos, para pesquisa de preços, editais licitatórios referente o pregão presencial.

É o breve relatório. Vieram os autos para parecer.

### II - Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 23, parágrafo 3º da Lei 8666/93 estabelece a modalidade de concorrência para todos os procedimentos licitatórios. No caso em especial, devido a impossibilidade de se realizar o processo licitatório, usando o critério maior lance ou maior oferta, por meio da modalidade pregão eletrônico, a concorrência foi a modalidade escolhida.

A escolha de tal critério coaduna-se com os princípios assegurados pela Constituição Federal, os quais devem ser perseguidos pela Administração Pública. Para corroborar cita-se, respectivamente, o acórdão 2050/2014-Plenário e 1940/2015-Plenário ambos do Eg. Tribunal de Contas da União:

A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.

Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto às instituições financeiras públicas como às privadas, adotar a modalidade pregão (Lei 10.520/2001), preferencialmente sob forma eletrônica, tendo por base critério "maior preço", em homenagem



**ao princípio da eficiência e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública. (grifo nosso)**

No tocante a modalidade, ficou demonstrada pelo Sr. Claudinei Schreiber – Diretor do Departamento de Licitações (decreto nº. 15235/2019) – a impossibilidade da Administração realizar o procedimento licitatório tendo por escopo o maior lance ou maior oferta pela modalidade pregão eletrônico.

Considerando a impossibilidade de realizar o processo licitatório pela modalidade pregão eletrônico (cópia das telas do sistema juntadas), optou-se pela modalidade concorrência. Entende-se que a escolha encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do estado do Paraná, o qual no acórdão nº. 2605/18 disse que:

considerando a maior amplitude da modalidade concorrência, nos moldes do art. 22, I, e art. 23 da Lei n.º 8.666/93, nada impede que, no caso concreto, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum), e observados os dispositivos legais correlatos, **evidencie-se a inviabilidade do uso da modalidade pregão, valendo-se a Administração, portanto, da concorrência,** momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente. (grifo nosso)

Tem-se que a concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratações de valor mais elevado, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços com valores acima de R\$ 650.000,00, e para a execução de obras e serviços de engenharia com valores acima de R\$ 1.500.000,00.

A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”.

O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório, limitando-se exclusivamente a:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*



- II - qualificação técnica;*
- III - qualificação econômico-financeira;*
- IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

O rito a ser aplicado nesta modalidade de licitação é o rito comum, que encontra sua previsão no art. 43 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;*
- II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;*
- III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;*
- IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
- V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*
- VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.*

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

### III - Conclusão:

Assim, no entendimento desta assessoria jurídica, seguindo o disposto acima tem-se que não há óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de irregularidade. A forma até então realizada atende à Lei 8666/93. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671**



# Município de Dois Vizinhos



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 009/2019

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2019.


DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** e **APROVO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93)



Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**


Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **4 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: **R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).**

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2019.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito Municipal  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os in-  
teressados deverão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no 1º andar, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 01 dias do mês de Novembro de 2019.

LUANA GOMES  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL -  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, VIACÃO E OBRAS E ADMINISTRAÇÃO ABERTURA/DISPUTA:** 15/10/2019 – 14:00 horas.

Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 01 dias do mês de Novembro de 2019.

JORGE MERIDA NETO  
PREGOEIRO

95633/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019  
COM ITENS EXCLUSIVO ME E EPP**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de caixa de água, caixa de gordura, limpeza e desentupimento de fossa, de esgoto, serviços de desratização, dedetização e desinfestação.

Data de abertura: 16/10/2019 às 08:30 horas

Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net) Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

Rosinaide Xavier da Silva  
Pregoeira

96017/2019

## Capanema

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº100/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Valor: R\$1.266.737,05 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinato Pangol de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 30 de setembro de 2019

Roselia K. B. Pagani-Pregoeira

95563/2019

## Carlópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019  
PROCESSO Nº 235/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02/10/2019 a 18/10/2019

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 02/10/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
798602819**

Documento emitido em 02/10/2019 08:54:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10534 | 02/10/2019 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

19. Início da sessão de disputa de preços: 10/2019 Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso cões públicas". Para todas as referências orão de Brasília (DF).

interessados em participar do certame, este edital diretamente no site do Município cões do Município de Carlópolis, Rua os horários das 08h00min às 12h00min e o telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e [aropolis.pr.gov.br](http://aropolis.pr.gov.br) - Processos Licitatórios, ao acesso no sistema operacional, poderá de uma empresa associada ou pelos telefones Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da

**Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). Carlópolis, 01 de outubro de 2019

Publique-se.  
Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal

95960/2019

## Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

DATA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08.

CONTRATADO: PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.141.447/0001-78, representante o Sr. Tércio de Aguiar, portador da CI/RG nº 1.675.430-7/PR e no CPF/MF nº 317.936.739-34.

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – SMS.**

VALOR: R\$ 4.277.186,18.

EXECUÇÃO: 12 meses.

VIGÊNCIA: 14 meses.

95748/2019

MUNICÍPIO DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – SMS.** Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR
PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA	78.141.447/0001-78	4.277.186,18

Castro, 12 de setembro de 2019.

MAURICIO FONSECA FADEL  
SECRETARIO DE GESTÃO PÚBLICA

95749/2019

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)**

**Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 009/2019**

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações pagas aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários do Poder Executivo do município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado Do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) Licitações: propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2019.

Raúl Camilo Isotton

96003/2019

Art. 18. Altera a nomenclatura do Parágrafo Único do art. 179 da Lei Municipal n.º 1052/2002, o qual passa a ser o § 1º.

Art. 19. Inclui os §§ 2º e 3º ao art. 179 da Lei Municipal n.º 1052/2002, com as seguintes redações:

“§ 2º—A documentação exigida poderá ser substituída por documentos eletrônicos, ópticos ou equivalentes, conforme legislação vigente.

§ 3º—Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.”

Art. 20. Suprimir o § 8º do art. 196 da Lei Municipal n.º 1052/2002.

Art. 21. Altera o inciso I do art. 215 da Lei Municipal n.º 1052/2002, o qual passará ter a seguinte redação:

“I – em relação aos serviços de limpeza pública, coleta de lixo e conservação de vias e logradouros públicos, para cada imóvel considerado, por metro linear de testada deste em relação ao meio-fio, vias e logradouros públicos, assim como em relação ao volume de resíduos sólidos removidos, a taxa corresponderá à quantidade de UFM calculada de acordo com a Tabela VIII, IX, X, XII deste Código;”

Art. 22. Suprimir o § 5º do art. 215 da Lei Municipal n.º 1052/2002.

Art. 23. Suprimir o § 16º do art. 220 da Lei Municipal n.º 1052/2002.

Art. 24. Altera o § 6º do art. 248 da Lei Municipal n.º 1052/2002, o qual passará ter a seguinte redação:

“§ 6º A autoridade administrativa poderá conceder um único parcelamento para o mesmo contribuinte, no qual serão consolidados todos os débitos vencidos. Não serão aceitos mais do que 3 (três) parcelamentos para o mesmo contribuinte.”

Art. 25. Acresce o inciso I e as alíneas “a”; “b” “c” ao § 6º do art. 248 da Lei Municipal n.º 1052/2002, o qual passará ter a seguinte redação:

“I—O contribuinte poderá parcelar seus débitos e incluir novos débitos no seu único parcelamento, desde que pague o pedágio (1ª parcela), de acordo com os seguintes requisitos:

a—O pedágio será de 10% do valor da dívida atual quando o débito encontrar-se em seu primeiro parcelamento;

b—O pedágio será de 20% do valor da dívida atual quando o débito encontrar-se em seu segundo parcelamento;

c—O pedágio será de 30% do valor da dívida atual quando o débito encontrar-se em seu terceiro parcelamento;”

Art. 26. Acresce o § 3º ao art. 256 da Lei Municipal n.º 1052/2002, o qual passará ter a seguinte redação:

“§ 3º Os sujeitos passivos elencados no inciso II submetem-se a cumprir a obrigação acessória Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), de cumprimento obrigatório por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). O Município expedirá decreto regulamentando.”

Art. 27. Suprimir a Tabela XI da Municipal n.º 1052/2002.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod12664

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS—HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL, COM REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DOS PONTOS, BEM COMO QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO RELACIONADO COM A CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO) EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 061/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
122	SPALLA & FAVIN LTDA. – ME	19.621.080/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod12666

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1664/2011, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 063/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
123	IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA. – ME	08.265.618/0001-95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod12668

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS RURAIS NA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA-NO RIO BANDEIRAS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 074/2019 com execução de 06 (seis) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
124	NIENDIEKER & CIA LTDA. – EPP	05.257.432/0001-87

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod12667

## AVISO DE LICITAÇÃO (Lei n.º 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130—CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod12624







Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS,
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.072.000,00
Data de Lançamento do Edital	01/10/2019
Data da Abertura das Propostas	04/11/2019
Data Registro	07/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93)



Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **4 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: **R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).**

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de  
02/10/19 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.